



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 25/02/19  
às \_\_\_\_\_ horas  
*Adriano*  
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 007/2019

Maringá, 15 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 4.967.250,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Com este crédito serão atendidas as despesas geradas no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON para aquisição do edifício destinado a nova sede, referente a parcela relativa a inversão financeira.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

*Ulisses de Jesus Maia Kotsifas*  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MARIO MASSAO HOSSOKAWA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PROJETO DE LEI Nº. /2019**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.967.250,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais), para atender o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Procuradoria Geral do Município**

UNIDADE – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

03.020.14.422.0003.1.113 – Aquisição de sede para o PROCON

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

0.3.004 – PROCON – Exercícios Anteriores.....R\$ 4.967.250,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.967.250,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 de fevereiro de 2019.

  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal